

LEI COMPLEMENTAR Nº 715/2000 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2000.

“Dispõe sobre a criação da Unidade Fiscal Municipal UFM da Prefeitura Municipal de Taguaí”

ARLINDO BERGAMO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica criado a **UFM** – **Unidade Fiscal Municipal**, no valor de **R\$.1,06 (um real e seis centavos)**, no Município de Taguaí, como indexador e fator de correção monetária dos impostos, taxas, contribuições de melhoria e preços públicos.

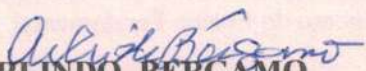
ARTIGO 2º - A Unidade Fiscal Municipal será atualizada no dia primeiro de janeiro de cada ano, por decreto do Poder Executivo Municipal, tomando-se como fator de correção o (IGP - IPC – IGPM) acumulado no exercício anterior.

ARTIGO 3º - Ficam automaticamente alteradas nas leis as expressões que tratam **UFIR** para **UFM**.

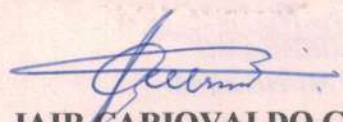
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ;
EM, 01 de dezembro de 2000.


ARLINDO BERGAMO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí,
na data supra.


JAIR CARIOVALDO CARNIATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL